DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.081/2021 DE 18/10/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2021 DE 07/10/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.07 ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.02 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL GERAL

Funcional: 082440021.2.002000 – Aquisição de móveis, equipamentos e material permanente

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: XXXX

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 510.0000

SALDO DISPONIVEL: R$ 35.000,00

Funcional: 082440021.2.003000 – Aquisição de veículos

Categoria da Despesa: 4.4.90.52.00.0000 – equipamento e material permanente

Despesa: XXXX

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 510.0000

SALDO DISPONIVEL: R$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.065/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de 2.021

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2021 DE 18/10/2021
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 38/2021 DE 07/10/2021
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 140.000,000 (cento e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.05 ENSINO SUPERIOR

Funcional 123630007.2.056000 – Auxilio financeiro a estudante

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: XXX

Fonte de recurso: 01

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Cod. Aplicação: 220.0009

Valor: 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo art. 1º será utilizado superávit financeiro no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por fonte de recurso 01, nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da lei federal n. 4.320/64;

Art. 3º - Por força desta Lei ficam atualizados os Anexos II e III da Lei Municipal n° 968/2017 de 13/11/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), anexos V e VI da Lei Municipal n° 1.065/2020 de 23/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021);

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de 2.021

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 1.757/2021 DE 07/10/2021

"Dispõe sobre: Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providencias."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro é celebrado "Dia do Funcionário Público";

CONSIDERANDO, que o facultativo indicado acima será em uma quinta-feira.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica transferido excepcionalmente para o dia 29 de outubro de 2021 o facultativo do dia 28 de outubro.

ARTIGO 2º - Os serviços essenciais serão organizados e executados em conformidade com as determinações de cada secretaria.

ARTIGO 3º - Fica vedada a convocação para prestação de serviços extraordinário que gerem horas extras ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados pelo Secretário Municipal e autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial

Parágrafo Único – Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

ARTIGO 4º - Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais dia 28 de outubro de 2021, em virtude da transferência estabelecida no Artigo 1º deste Decreto.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1.760/2021 DE 13/10/2021

"Dispõe sobre: Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providencias."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que dia 02 de novembro é Feriado Nacional dia de "FINADOS";

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais dia 01 de novembro de 2021.

ARTIGO 2º - Os serviços considerados inadiáveis e essenciais obedecerão à escala normal de trabalho.

ARTIGO 3º - Caberá as autoridades competentes de cada divisão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM 13/10/21 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Demonstrativo de Aplicação no Ensino
(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988)

Aplicação dos recursos próprios no Ensino

Período: 3º Trimestre 30/09/2021

RECEITA DE IMPOSTOS	
Próprios	896.387,65
Transferências da União	8.237.140,25
Transferências do Estado	8.704.340,78
Total	17.837.868,68
Retenções do Fundeb	3.304.127,01
Receitas Líquidas	14.533.741,67
Receitas de Impostos Previstas	18.344.762,90

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
TOTAL 25%	4.459.467,17
Retenções Fundeb	3.304.127,01
Fundeb aplicado	3.013.368,20

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	* %	EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
TOTAL	5.639.000,00	30,74	4.527.432,79	25,38	4.432.063,98	24,85	4.413.954,27	24,74
Educação Infantil	639.000,00	3,48	305.646,50	1,71	301.312,58	1,69	300.812,15	1,69
Ensino Fundamental	1.395.000,00	7,60	917.659,28	5,14	826.624,39	4,63	809.015,11	4,54
Retenções ao Fundeb	3.605.000,00	19,65	3.304.127,01	18,52	3.304.127,01	18,52	3.304.127,01	18,52

**** Percentual sobre a Receita de Impostos Previstas***

DEDUÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
TOTAL			290.758,81	1,63	290.758,81	1,63	290.758,81	1,63
(-) FUNDEB RETIDO NÃO APLICADO			290.758,81	1,63	290.758,81	1,63	290.758,81	1,63

DESPESAS LÍQUIDAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
TOTAL	5.639.000,00	30,74	4.236.673,98	23,75	4.141.305,17	23,22	4.123.195,46	23,11
Educação Infantil	639.000,00	3,48	305.646,50	1,71	301.312,58	1,69	300.812,15	1,69
Ensino Fundamental	1.395.000,00	7,60	626.900,47	3,51	535.865,58	3,00	518.256,30	2,91
Retenções ao Fundeb	3.605.000,00	19,65	3.304.127,01	18,52	3.304.127,01	18,52	3.304.127,01	18,52

Domingos Mente Lopes	Samanta Cristina da Silva	Edilandia Rocha da Silva	Paulo H. Garcia Mente
Prefeito Municipal	CT - 1SP267050/O-5	Controle Interno	Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
DEMONSTRATIVO FUNDEB
(Artigo 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494/20017)

Aplicação com recursos do Fundeb

Período: 3º /Trimestre 30/09/2021

RECEITA DO FUNDEB	
Receitas de Transferências	3.498.560,17
Receitas de aplicação financeira	4.610,36
Total	3.503.170,53

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB	
Transferencias Recebidas	3.498.560,17
Retenções	3.304.127,01
Diferença (recebido-retido) Ganho	**194.433,16**

Aplicação mínimas obrigatórias	
TOTAL	3.323.632,16
MAGISTÉRIO (70%)	2.452.219,37

DESPESAS COM FUNDEB

DESPESAS TOTAIS	DOTAÇÃO ATUAL.	%	EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
TOTAL	3.430.132,40	100,00	3.013.368,20	86,02	3.013.368,20	86,02	2.944.586,04	84,05
MAGISTÉRIO	2.446.850,00	71,33	2.168.355,57	61,90	2.168.355,57	61,90	2.118.976,89	60,49
OUTROS	983.282,40	28,67	845.012,63	24,12	845.012,63	24,12	825.609,15	23,57

Domingos Mente Lopes	Samanta Cristina da Silva	Paulo Henrique Garcia Mente	Edilandia Rocha da Silva
Prefeito Municipal	CT - 1SP267050/O-5	Secretário de Educação	Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Outros Atos

ATO RATIFICATÓRIO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos Termos do parecer do Departamento Jurídico do Município, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, XXVII, da Lei n.º 8.666/93, referente ao Processo Licitatorio 537/2021 – Dispensa de Licitação 36/2021, cujo objeto é serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, AUTORIZO a contratação da ACREP – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE RECICLADOS DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.910.691/0001-48, estabelecida na Chácara Marajóia, nº 1993, Bairro Rural Rodovia Acesso SP 613, em Euclides da Cunha Paulista, para a execução dos referidos serviços.

Euclides da Cunha Paulista, 18/10/2021.

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal